



CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

BRASIL

= PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS =
=====

LEI Nº.1083

de 13 de março de 1978

Autoriza o Executivo Municipal de Cordeirópolis conceder subvenção à Entidade que especifica e dá outras providências.

ELIAS ABRAHÃO SAAD, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal de Cordeirópolis autorizado a conceder subvenção por conta de dotação própria do orçamento vigente, à ABC- Associação Beneficente de Cordeirópolis, desta cidade, no valor de Cr\$..... 240.000,00 - (duzentos e quarenta mil cruzeiros), para fins de manutenção da referida entidade.

Parágrafo Único - Referida subvenção visa, ainda, o atendimento médico-ambulatorial dos servidores e funcionários da Prefeitura e Câmara Municipal de Cordeirópolis, bem como, às pessoas comprovadamente carentes de recursos.

Artigo 2º - A entidade beneficiada pela presente lei, deverá prestar contas à Municipalidade, nos termos das instruções emanadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e da União, no que couber, referente a comprovação de auxílios concedidos pelos Municípios.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, em 13 de março de 1978.


ELIAS ABRAHÃO SAAD

= Prefeito Municipal =

Publicado no Paço Municipal de Cordeirópolis, em 13 de março de 1978.


NELSON MORAES ROSSI

= Secretário =

-oOo-